



RESPOSTA

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

Questionamento : poderão os documentos solicitados serem apresentados com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200- 2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

RESPOSTA: SIM

Questionamento: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200- 2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

RESPOSTA: SIM

Questionamento : os documentos assinados digitalmente e autenticados digitalmente deverão também ser apresentados no pen drive?

RESPOSTA: SIM. Toda documentação entregue, seja a proposta técnica ou os documentos de habilitação, devem ser entregues na mídia eletrônica, separadamente, de acordo com o envelope correspondente (envelope 01- proposta técnica, envelope 02- habilitação)

Questionamento : Os documentos podem ser apresentados autenticados de forma digital, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da Lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil?

RESPOSTA: SIM

Questionamento: Poderá ser apresentada procuração e carta de credenciamento com a assinatura digital? Sem precisar reconhecer firma da assinatura?

RESPOSTA: SIM

Questionamento : A visita técnica é obrigatória?

RESPOSTA: SIM

Questionamento : Para a composição do valor do salário dos profissionais de enfermagem deve-se levar em conta o valor do Piso da enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434/2022? Em sendo negativo, o município repassará a OS o valor referente à complementação via auxílio financeiro da União?

RESPOSTA: O edital estabelece as obrigações do parceiro privado, com destaque para o subitem 3.1.24, que impõe à instituição vencedora a responsabilidade de garantir o pagamento do piso salarial dos empregados contratados sob o regime celetista, independentemente da categoria profissional. Dessa forma, a composição do valor salarial dos profissionais de enfermagem, bem como os demais funcionários, deve necessariamente observar o piso salarial estabelecido na legislação pertinente.

INSTITUTO DE GESTÃO ALIANÇA

QUESTIONAMENTO 1 : Rememora-se que fora estipulado que a Proposta de Trabalho deverá ser constituída por um Modelo Gerencial, Ações voltadas à qualidade e por Qualificação técnica. Ocorre que, ao verificar o Edital chama a atenção que não foi especificado por este se haverá a necessidade das Organizações da Sociedade Civil apresentarem um modelo de proposta financeira e tampouco se, em caso afirmativo, quais seriam os seus elementos mínimos objeto de análise pela Comissão. Dessa forma, destaca-se que, havendo a necessidade de apresentar a proposta financeira, para a elaboração correta desta, é importante compreender os elementos que a Comissão e o Estado de Goiás entendem como sendo essenciais a serem apresentados, razão pela qual requer que sejam prestados

esclarecimentos quanto a este tópico em específico.

RESPOSTA: Na matriz de avaliação há um item, que evidencia com clareza o questionamento apresentado, vejamos: "*Proposta de trabalho com adequado planejamento, visão de futuro, cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis.*" Deste modo, o edital exige a apresentação de uma proposta financeira. Quanto à elementos mínimos objetos de análise pela Comissão, como todos os demais itens da matriz de avaliação o proponente é que deverá fazer a propositura nos termos de tudo que foi disposto em edital e seus anexos, personalizando a proposta de acordo com a unidade licitada.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 08/10/2024, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65548220** e o código CRC **04286322**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS
DE SAÚDE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo
nº 202400010038028



SEI 65548220